



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020

Altera o Decreto Lei 2848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena cometida ao crime de lesão corporal cometido contra profissionais de imprensa no exercício da sua profissão ou em razão dela.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do § 13 com a seguinte redação:

“**Art. 129.**.....

.....

§ 13. Se a lesão for praticada contra jornalista ou profissional da imprensa, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”



SF/20086.35578-43

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho dos jornalistas e profissionais da imprensa está sendo essencial durante a pandemia do novo Coronavírus, levando informação de qualidade à população de todo o país. No entanto, além de estarem no front da batalha contra a desinformação, jornalistas, cinegrafistas e radialistas estão enfrentando condições de trabalho difíceis, ditadas pelo risco de contágio e pelo isolamento social, agregado ao fato de que estão sendo duramente golpeados com constantes ataques e agressões.

O Brasil é um dos piores lugares para um jornalista ou profissional da imprensa exercer sua profissão, de acordo com organizações que sistematizam e analisam casos de violência e assassinatos, como a Repórteres Sem Fronteiras e a Artigo 19. Ao mesmo tempo, parte das instituições do Estado brasileiro atualmente não dá a atenção devida se o profissional de imprensa é agredido ou morto.

A Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e os Sindicatos de Jornalistas denunciaram no relatório “Violência Contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil”, de 2019, que o número de casos de ataques a veículos de comunicação e a jornalistas chegou a 208, um aumento de 54,07% em relação ao ano anterior, quando foram registradas 135 ocorrências.

No dia 3 de maio de 2020, justamente no Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, jornalistas foram agredidos em um ato realizado em frente ao Palácio do Planalto. Na ocasião, o fotojornalista Dida Sampaio, funcionário do Estadão, foi derrubado por um grupo de manifestantes por duas vezes, chutado pelas costas e socado no estômago. Marcos Pereira, motorista do jornal, também foi agredido no mesmo dia, assim como funcionários do jornal Folha de S.Paulo, do site Poder360 e outros profissionais da imprensa. No dia anterior, o cinegrafista da TV Record, Robson Willian da Silva, já havia sido agredido por



manifestantes apoiadores do Governo, em frente à sede da Polícia Federal em Curitiba.

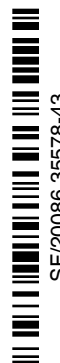
Tal fato foi tão emblemático que levou o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, na abertura da Sessão do STF do dia 06/05/2020, a proferir as seguintes palavras à imprensa (Estadão, 06/06/2020):

“Repudio todo e qualquer tipo de agressão a profissionais da imprensa. Sem imprensa livre, não há liberdade de expressão e informação. Sem imprensa livre, não há democracia”, disse Toffoli, que completou: “Desde 1988, estamos assistindo ao avanço e fortalecimento das instituições brasileiras. Devemos esse avanço, em grande medida, à imprensa.”

Na sequência, o presidente do STF classificou a crise sanitária como “pandemia sem precedentes no Brasil e no mundo, com reflexos dramáticos na vida de inúmeros brasileiros” e que a imprensa, indiscutivelmente, tem sido essencial na mediação das informações relevantes para a população.”

É consenso que possuir uma imprensa livre é de suma importância para o funcionamento da democracia. Além de informar ao cidadão sobre todos os acontecimentos, cumpre também o papel de fiscalização, investigando possíveis irregularidades cometidas, seja pelo cidadão comum, pela iniciativa privada ou pelo setor público.

Assim, para proteger a democracia e a integridade dos profissionais de imprensa, o Projeto de Lei apresentado tem o objetivo de alterar o Decreto Lei



2848 de 7 de dezembro de 1940 (código penal), para agravar a pena cometida ao crime de lesão corporal a jornalistas e profissionais de imprensa no exercício da sua profissão ou em razão dela, tal como de seus familiares que indiretamente também são afetados pela profissão dos seus entes. Para isso propomos o aumento de pena de um a dois terços. Vale ressaltar que a elaboração desse projeto teve a contribuição do jornalista Douglas Pinto de São Luiz/MA que muito nos alertou sobre a vulnerabilidade dos jornalistas no âmbito nacional.

Assim, pedimos o apoio aos Nobres Pares para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador Weverton

PDT/MA

